



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 378

Macapá, 2ª feira, 4 de Abril de 1966

## DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 425/66-SGT,

### RESOLVE:

Dispensar, ex-officio, na forma do artigo 77, da Lei nr. 1.711, de 25 de outubro de 1952, Anselmo Simões Pereira, Guarda Territorial, nível 19-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão e Segurança e Guarda, das funções de Delegado de Polícia do Município de Mazagão.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 839/66-SGT,

### RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, a Norberto Tavares Picanço, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1 (Código GL-402), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, a contar de 1º de abril de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Secretaria  
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

980/66-SGT,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Getúlio do Espírito Santo Mota, ocupante do cargo da Classe «B», da série de Classes de Datilógrafo, nível 9 (Código AF-503), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, a contar de 29 de março do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de março de 1966.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Secretaria  
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Nomear o cidadão José de Brito Manso Flexa, para desempenhar as funções de Juiz de Paz, da Comarca de Mazagão, vago em consequência do falecimento de José Júlio da Silva.

Palácio do Governo, em Macapá, 1º de abril de 1966.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

### PORTARIAS

Nr. 145/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 670/66-SGT,

### RESOLVE:

Conceder bolsa de estudo ao senhor Luiz Gonzaga Furtado Guedes, para frequentar a 3ª série do Curso de Engenharia Civil da Escola de En-

genharia, da Universidade do Estado do Pará, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, cuja despesa correrá a conta dos recursos destinados à Divisão de Educação, pelo Ministério de Educação e Cultura-MEC.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 146/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 979/66-SGT,

### RESOLVE:

Conceder bolsa de estudo a Isis da Fonseca Araújo, para frequentar a 2ª Série do Curso de Odontologia, da Universidade do Estado do Pará, durante o exercício de 1966, cuja despesa correrá a conta dos recursos destinados à Divisão de Educação, pelo Ministério da Educação e Cultura — MEC.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 147/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 680/66-SGT,

### RESOLVE:

Conceder bolsa de estudo a Raimundo José da Fonseca Pereira, para frequentar a 3ª Série da Faculdade de Medicina, da Universidade do Estado do Pará, durante o exercício de 1966, cuja despesa correrá a conta dos recursos destinados à Divisão de Educação, pelo Ministério da Educação e Cultura.

Palácio do Governo, em

Macapá, 28 de março de 1966.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 148/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 761/66-SGT,

### RESOLVE:

Autorizar Francisco Urubatan Xavier Coutinho, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, a frequentar a 2a. Série do Curso Superior de Graduação, da Escola Brasileira de Administração Pública — EBAP, — Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 149/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 738/66-SGT,

### RESOLVE:

\*Autorizar Ronaldo de Castro Maia, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial, a frequentar a 1ª. Série do Curso Técnico Industrial de Edificações, na Escola Industrial de Belém, Estado do Pará, no período de 15 de março a 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressuavados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

## EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL  
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Semestre . . . . .      | Cr\$ 2.000 |
| Ano . . . . .           | Cr\$ 4.000 |
| Número avulso . . . . . | Cr\$ 20    |

Para facilitar, aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 154/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta de Ofício nr. 4/66-CIA, datado de 28 de março de 1966,

### RESOLVE:

Suspender preventivamente, por trinta (30) dias, no período de 28 de março a 26 de abril do corrente ano, Ubiracy de Souza Lima, ocupante do cargo da classe "B", da série de Classes de Mestre, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, de acordo com o artigo 215 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (Lei nr. 1.711/52), conforme proposta feita pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor acima citado, considerando que tal medida é necessária à averiguação das acusações atribuídas ao funcionário.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 155/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar Henrique Calixto da Silva, ocupante do cargo de Almojarife, nível 16-B, no exercício da função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção das Municipalidades; Jaime Lima da Silva Cruz, Escriturário, nível 10-B e Jones Ernani Assis de Azevedo, Escriturário, nível 8-A, lotados no Serviço de Administração Geral, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Mazagão.

Palácio do Governo, em Macapá, 1 de abril de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 156/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar Manoel Joaquim Esteves Rodrigues, ocupante do cargo da Classe "A", da série de Classes de Telegrafista, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, atualmente à disposição do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), para viajar até Belém, capital do Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 1º de abril de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 72-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Wilson Serrão de Melo, Auxiliar de Artífice, nível 5, cento e oitenta (180) dias, contados no período de 18 de fevereiro a 16 de agosto de 1966; e Raimundo dos Anjos Silva, Carpinteiro, nível 8-A, cento e oitenta (180) dias, contados no período de 25 de fevereiro a 23 de agosto de 1966; ambos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 73-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 675/66-SGT,

### RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Raimunda Barreto de Oliveira, Professora do

Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 1966; e Ely de Salles Moreira, Professora do Ensino Secundário, nível 19, quarenta (40) dias, contados no período de 3 de janeiro a 11 de fevereiro de 1966; todas pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 74-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 636/66-SGT,

### RESOLVE:

Conceder a Emídio Corrêa Alfaia, ocupante do cargo da classe "B", da Série de Classes de Assistente Comercial, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, trinta (30) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 3 de março a 1º de abril de 1966, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

# Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA

Aprovo:

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Portaria nr. 14/66-SSN

O Sr. Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA, no uso de suas atribuições legais etc., e tendo em vista o que consta do Decreto Nr. 14/66-GAB, de 25/5/65, do Exmo. Sr. Governador.

## RESOLVE:

Aplicar, na forma prevista do item III, do art. 201, combinado com o de nr. 210, item III, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Henrique Wanzenley Abreu, ocupante do cargo da classe da série «A», da classe de Escriturário, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado e com exercício nesta Superintendência, a pena disciplinar de dez (10) dias, por haver deixado de cumprir com os seus deveres funcionais, demonstrando, ainda, pouco zelo e responsabilidade para com suas obrigações, infringindo dessa forma o art. 194, item I, II e VII do mesmo diploma legal, a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA, 1º de abril de 1966.

Cláudio Quirino da Silva  
Superintendente «SUSNAVA»

## Divisão de Educação

Aprovo:

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

PORTARIA  
Nr. 16/66-DE

O Diretor da Divisão de Educação, (DE), no uso de suas atribuições legais e com base no item II do artigo 210, da Lei nr. 1.711/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (EPPCU), e tendo em vista o que consta no Decreto Nr. 14/64-GAB, de 25 de maio de 1965, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27 e 25/5/65 Nrs. 183/184,

## RESOLVE:

Aplicar a Isaías Gomes de Souza, ocupante do Cargo da Classe de Servente, Nível 5, do quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, lotada na Divisão de Educação,

vinte (20) dias do suspensão, contados no período de 14.02 a 5.03.1966, por haver demonstrado falta de responsabilidade no desempenho de suas funções, infringindo desse modo os itens I, II, VI e VII, do artigo 194 da Lei 1711/52.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 14 de fevereiro de 1966.

Pe. Jairo Cantinho de Moura  
Diretor

Aprovo:

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

PORTARIA Nr. 26/66-DE

O Diretor da Divisão de Educação (DE), no uso de suas atribuições legais e com base no item II, do artigo 210, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (EPPCU), e tendo em vista o que consta do Decreto nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27 e 25/5/65, números 183/184,

## RESOLVE:

Aplicar a pena de suspensão por trinta (30) dias, no período de 1º a 30/3/66, convertida em multa, à servidora Raimunda Barbosa dos Santos, ocupante do Cargo da Classe de Professora do Ensino Primário, nível 7, lotada nesta Divisão de Educação, por haver infringido os itens II, VI e VIII, do Artigo 194, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 1º de março de 1966.

Pe. Jairo Cantinho de Moura  
Diretor

## Prefeitura Municipal de Macapá

### DECRETO

Nr. 023/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, ~

### DECRETA:

Exonerar, ex-offício, na forma do artigo 15 da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Laura Pereira dos Santos, ocupante do cargo da classe de Servicial, Nível 5, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Macapá, a contar de 1º de março de 1966.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de março

de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, ao 1º dias do mês de março de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D. A.

### DECRETO

Nr. 024/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o Laudo Médico nº. 19/68 da Divisão de Saúde,

### DECRETA:

Aposentar, na forma dos Incisos III dos artigos 176 e 178, combinado com o artigo 104, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim Francisco de Oliveira, ocupante do cargo da classe de Feltor, Nível 6, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a contar de 1º de março de 1966.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de março de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração ao 1º dias do mês de março de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D. A.

### DECRETO

Nr. 025/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964.

### DECRETA:

Nomear, na forma do item II do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eulália Maria Azevedo, para ocupar a função da classe de Zelador, nível 5, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de março de 1966.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Muni-

cipal de Macapá, 1º de março de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, ao 1º dias do mês de março de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D. A.

### DECRETO

Nr. 026/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea «b», do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964.

### DECRETA:

Nomear, na forma do Item II do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Antônia da Luz Brito, para ocupar a função da classe de Zelador, Nível 5, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de março de 1966.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de março de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, ao 1º dias do mês de março de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D. A.

### DECRETO

Nr. 027/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea «b», do Decreto Federal nr. 53.965 de 11 de junho de 1964.

### DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Laura Pereira dos Santos, para ocupar a função da classe de Zeladora, nível 5, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de março de 1966.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de março

de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, ao 1º dias do mês de março de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

## GABINETE DO PREFEITO

**TÉRMO DE CONTRATO** que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, e o jovem Luis Nonalvares Monteiro, que se compromete, mediante as cláusulas seguintes, frequentar na cidade de Belém, Estado do Pará, na Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, o curso pelo espaço de (4) quatro anos.

**Cláusula Primeira** — Pelo presente instrumento de contrato ficam justos e contratados, de um lado Luis Nonalvares Monteiro, que, doravante, ficará identificado como contratado e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, conhecido como contratante, ficando o mesmo contratado na obrigação de frequentar o curso na Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, pelo espaço de (4) quatro anos, cujo período letivo anual demanda de março a dezembro, de cada ano subsequente.

**Cláusula Segunda** — O Contratado se compromete a frequentar o curso e obter sempre notas que revelem o aproveitamento integral das matérias lecionadas.

**Cláusula Terceira** — Não poderá sob qualquer pretexto, salvo por motivo de doença devidamente comprovado por atestado médico, o contratado interromper o curso, ficando na obrigação de recolher o valor da bolsa já recebido, se assim vier a proceder.

**Cláusula Quarta** — Fica o contratado obrigado a voltar à sede deste município, onde deverá prestar serviços à municipalidade durante (2) anos, dentro da especialidade do curso que vai frequentar, por força deste contrato, percebendo remuneração compatível com a especialidade.

**Cláusula Quinta** — A apresentação a que fica obrigado o contratado pela cláusula anterior será feita pelo mesmo no Gabinete do Prefeito, no ano seguinte ao que tiver terminado o curso.

**Cláusula Sexta** — O Contratante se obriga a pagar mensalmente, pelo espaço de 4 quatro anos ao contratado, a quantia de Cr\$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros), a título de bolsa, ficando exli-

mido de qualquer outras despesas que surgirem em razão da execução deste contrato.

**Cláusula Sétima** — A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação própria no orçamento deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 08 de Março de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá

Luis Nonalvares Monteiro  
Contratado

Testemunhas:

1ª Roroldo Franco  
2ª Maria do Nazaré Monteiro Farias

Amizades Franco-Brasileiras  
(Alliance Française)

## ESTATUTOS — 1965

(Continuação do nº anterior)

d) — Aprovar, depois do parecer de uma comissão previamente nomeada pelo seu presidente, as contas e relatório apresentados anualmente pelo Comitê Executivo;

e) — Aprovar, depois do parecer de uma comissão de contas previamente nomeada pelo seu presidente, qualquer transação que importe em onorar o patrimônio da associação;

f) — Decidir, em caso de dissolução e liquidação da sociedade sobre o destino do patrimônio social, caso em que, em duas convocações consecutivas, com intervalo mínimo de oito (8) dias, só poderá deliberar com aprovação da maioria de dois terços (2/3) de seus membros, na primeira convocação e com qualquer número, na segunda;

g) — Reformar os presentes Estatutos, sendo que neste caso será exigida aprovação da maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda, feitas as convocações nos prazos estipulados no item (a) deste artigo.

**Art. 9º.** — O Comitê Executivo compor-se-á de nove (9) membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Diretor do Curso, Tesoureiro, Encarregado de rádio e propaganda, Encarregado de Conferências e um Encarregado do Cine-Clube.

(Continua no próximo número)

Prêço do exemplar

Cr\$ 20

Prefeitura Municipal de Macapá  
Departamento de Finanças  
Serviço de Receita

Para efeito de conhecimento, comunicamos aos contribuintes abaixo o valor do Imposto de Indústria e Profissões do corrente exercício, parcelados em quatro (4) prestações, vencíveis a 31 março (1a), 30 junho (2a), 30 setembro (3a) e 30 dezembro (4a).

| Nome do Contribuinte                  | 1a. prestação | 2a., 3a. e 4a (valor cada uma) |
|---------------------------------------|---------------|--------------------------------|
| (Continuação)                         |               |                                |
| Raimundo Forbino de Almeida           | 16.740        | 13.500                         |
| Oliveira Cavalcante da Silva          | 19.375        | 15.625                         |
| Plácido Portal de Souza               | 15.500        | 12.500                         |
| Eurico & Sampaio                      | 4.464         | 3.600                          |
| R. Nely de Matos                      | 227.850       | 183.750                        |
| Raimundo Pires Barbosa                | 3.720         | 3.000                          |
| L. Martins                            | 158.592       | 126.180                        |
| Oscarina de Nazaré Mendonça Figueira  | 7.588         | 6.120                          |
| Aurino Borges de Oliveira & Irmão     | 62.174        | 50.140                         |
| Inácio Serra (Matriz)                 | 469.216       | 378.400                        |
| José Ribamar Teixeira - Mat. e Fil.   | 345.464       | 278.600                        |
| Stephan Houat & Irmão - Mat. e Fil.   | 1.899.733     | 1.532.042                      |
| Simão Ferreira                        | 7.440         | 6.000                          |
| Raimundo Martins Costa                | 6.510         | 5.250                          |
| João de Souza Lacerda                 | 14.880        | 12.000                         |
| Francisco Marques dos Santos          | 9.300         | 7.500                          |
| Sebastiana Madalena da Silva          | 4.650         | 3.750                          |
| Antônio Dias Nogueira                 | 6.510         | 5.250                          |
| Aquides Boaventura da Gama            | 3.348         | 2.700                          |
| Manoel Lopes                          | 23.250        | 18.750                         |
| Hildebranda Távora de Lima            | 9.300         | 7.500                          |
| Ary Barbosa Mira                      | 21.700        | 17.500                         |
| Maria Cizerpina Guedes Coelho         | 4.650         | 3.750                          |
| Paulo José da Silva                   | 5.022         | 4.050                          |
| Manoel Pelaes                         | 15.500        | 12.500                         |
| Antônio Nogueira                      | 12.400        | 10.000                         |
| Manoel do Carmo Xavier do Rosário     | 7.440         | 6.000                          |
| Francisco Climace Moreira & Filhos    | 11.160        | 9.000                          |
| Manoel da Vera Cruz Assunção          | 2.480         | 2.000                          |
| Luzia Nobre Lamarão                   | 8.300         | 7.500                          |
| Agenor Carvalho de Abreu              | 8.835         | 7.125                          |
| Francisco Serrano & Cia. Ltda. - Mat. | 588.904       | 494.922                        |
| Francisco Serrano & Cia. Ltda. - Fil. | 202.527       | 163.327                        |
| Hilário Pereira Góes                  | 10.230        | 8.250                          |
| Ana, Vieira Borges de Melo            | 12.276        | 9.900                          |
| Delourdes da Silva Tavares            | 12.276        | 9.900                          |
| Alcides Ferreira                      | 8.184         | 6.600                          |
| Manoel Correa                         | 6.696         | 5.400                          |
| Apolinário Eduardo da Costa           | 12.555        | 10.125                         |
| Ismael Benjamin                       | 4.960         | 4.000                          |
| Maria Rocha de Lima                   | 3.720         | 3.000                          |
| Otni Miranda de Alencar               | 3.348         | 2.700                          |
| Frutuoso Gonçalves Leão               | 1.860         | 1.500                          |
| Raimundo Vilhena dos Santos           | 8.370         | 6.750                          |
| Antônio Nobre Filho                   | 2.790         | 2.250                          |
| Maria Paiva                           | 23.250        | 18.750                         |

(Continua no próximo número)

## OBSERVAÇÕES:

1ª — Ressalvamos que haverá revisão no Imposto e, caso haja diferença, esta será resgatada em quatro (4) prestações, vencíveis a 29 julho, 31 agosto, 31 outubro e 30 dezembro de 1966.

2ª — O pagamento do Imposto deve ser feito diretamente na Prefeitura Municipal de Macapá — Serviço de Receita.

Macapá, 2 de março de 1966

Guaracy da Silva Freitas  
Chefe do S. R.